



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 339/86.

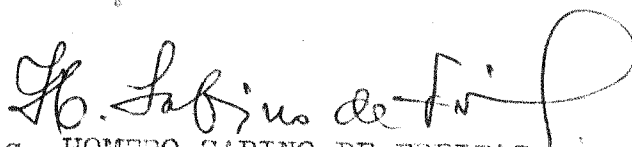
O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, itens IV e V, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma diária ao servidor do Quadro Permanente deste Tribunal, Dr. SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO, DAS-2, no valor de Cz\$ 393,00 (trezentos e noventa e três cruzados), correspondente ao dia 15/11/86, data em que esteve ausente desta Capital, em Dianópolis-Go, e ao também servidor deste Tribunal, Sr. OTACÍLIO ALVES DE CASTRO NETO, DAI, seis (06) diárias, no valor unitário de Cz\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados), correspondentes aos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15/11/86, datas em que esteve ausente desta Capital, nas Zonas Eleitorais de ARAGUAÍNA, ARAGUATINS, ITAGUATINS, MIRACEMA DO NORTE e PARAÍSO DO NORTE-GO., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 1986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS

Presidente